

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 1.037 /90 - C T P C/D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2^o, inciso III, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2^o, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do processo n^o 030.012027/90 e a sustentação oral feita pela Conselheira Elza Maria Jorge Fernandes Rosa, na 97^a Reunião Ordinária do Conselho do Transporte Público Coletivo, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo contido no processo n^o 030.012027/90, relativo à alteração dos custos unitários dos serviços de transporte público coletivo do tipo convencional prestados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB e remuneração dos através do Caixa Unico.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a alteração dos preços unitários para remuneração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, pelos serviços de que trata o item anterior, prestados no período de 1^o de setembro de 1989 a 31 de maio de 1990, conforme quadro anexo.

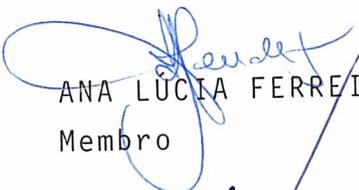
[Handwritten signatures in blue ink]

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

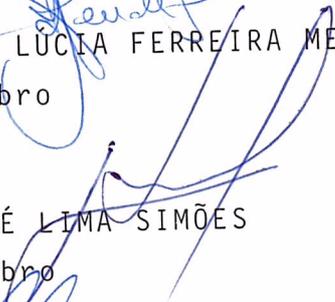
Brasília, 27 de julho de 1990.


CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

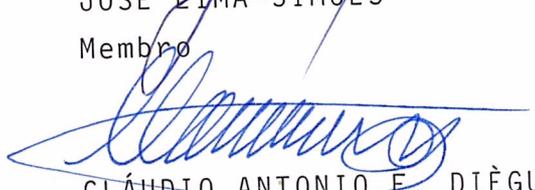

ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO F. DIÊGUES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOAQUIM JOSÉ G. ARAGÃO
Membro


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro

DISTRITO FEDERAL

QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1.037 /90 - CTPC/DF

QUADRO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA TCB NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO DE 1989 A 31 DE MAIO DE 1990.

MÊS DE VIGÊNCIA	VALORES FIXADOS PARA O PERÍODO			NOVOS VALORES	
	DECRETO Nº	PLANILHA "A" (Ncz\$/Cr\$)	PLANILHA "B" (Ncz\$/Cr\$)	PLANILHA "A" (Cr\$)	PLANILHA "B" (Cr\$)
SETEMBRO/89	11.948	2,7822	2,7033	2,8068	2,7279
OUTUBRO/89	11.948	4,2212	4,1059	4,2581	4,1428
NOVEMBRO/89	12.036	6,0311	5,8294	6,0771	5,8753
DEZEMBRO/89	12.145	8,4646	8,2066	8,5330	8,2750
JANEIRO/90	12.242	14,9832	14,5152	15,1276	14,6597
FEVEREIRO/90	12.256	27,4139	25,7936	27,6837	26,0633
MARÇO/90	12.332	46,0931	43,3993	46,4733	43,7795
ABRIL/90	12.428	49,7997	46,4638	50,1584	46,8225
MAIO/90	12.464	52,1281	48,7981	52,5597	49,2297

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]